



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 299/2023

Modalidade: Pregão - RP 171

Edital nº: 202/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS, CILINDROS, REFIS DE TINTAS, TAMBORES DE IMAGEM E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no nº 18. 468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 8 de janeiro de 2024 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, ou enviado via correios, para seleção de empresas visando o registro de preços para aquisições de cartuchos de tintas, toners, refis de tintas, kits de cilindros de imagem e unidades de imagem para impressora, para atender as diversas secretarias da Administração Pública, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Por Item**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições de cartuchos,



cilindros, refis de tintas, tambores de imagem e unidades de imagem para impressoras, para atender diversas, para atender as diversas secretarias da Administração Pública.

2.1.1- OS ITENS COM VALOR ESTIMADO ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

2.1.2- OS ITENS COM VALOR ESTIMADO ACIMA DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÁ RESERVADA COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

2.1.3- Os itens serão indicados como:

- a) “**COTA EXCLUSIVA**” –itens para participação exclusiva de ME, EPP e MEI.
- b) “**COTA RESERVADA**” - cota com 25% (vinte e cinco por cento) do item para participação exclusiva de ME, EPP e MEI.
- c) “**COTA PRINCIPAL**” – cota com 75% (setenta e cinco por cento) do item item para ampla concorrência.

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social e/ou a última alteração social, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.1.1 – O contrato social da empresa licitante e/ou a última alteração contratual, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **não optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos



impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

Observações:

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**

3.1.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei 123/2006.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
- PREGÃO PRESENCIAL: 202/2023**
- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS E CONFORME O MODELO - ANEXO VII:

- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:**
- MARCA e MODELO DO PRODUTO:**



- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado e entrega da Nota Fiscal.
- **PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Em até 10 (dez) dias, no Departamento de TI (Tecnologia da Informação), situado na Rua Joaquim Carlos dos Santos nº 162, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, conforme Autorização de Fornecimento - AF, emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a Secretaria solicitante.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS
- **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:**
- **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **DATA:**

3.2.3- Os produtos cotados deverão ser de 1ª (primeira) linha, boa qualidade e de marcas atuantes no mercado nacional, tendo como referência, as marcas citadas no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. 4-. Os produtos deverão ser novos, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante.

3.2.5- As empresas licitantes vencedoras deverão **APRESENTAR AMOSTRAS** dos torques no dia do certame. As empresas licitantes que cotarem a marcas de referência estão dispensadas da apresentação das amostras. Caso reprovado a amostra da empresa licitante vencedora será convocada a licitante classificada em 2º lugar para a apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

3.2.6- Os objetos licitados serão recebidos e avaliados pelo Departamento de TI (Tecnologia da Informação) e caso apresentem defeitos deverão ser trocados por novos pela licitante vencedora do certame. Caso houver reincidência de notificação a empresa licitante será penalizada nos termos do item 15 – PENALIDADES, deste edital.



3.2.7 - A empresa deverá apresentar a **cotação impressa e em meio eletrônico** processado pelo sistema Visão 360° - Cotação de Itens, fornecido pelo município ou através do site: www.dardani.com.br, o passo a passo está descrito no ANEXO IX e também a **PROPOSTA DE PREÇOS impressa, com a MARCA e MODELO** dos produtos, nos termos do **ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, para a celeridade do processo licitatório e na conferência dos prospectos com as respectivas **marcas/modelos** dos itens.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços



oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.

5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.



5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1- Fica destinada cota de 75% para ampla concorrência, os itens: 69, 71 e 78.

6.1.2- Fica destinada cota de 25% para participação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) os itens: 50, 51 e 53.

6.1.3 – Tendo em vista que os valores de referência são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são exclusivos para participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) os demais itens não mencionados acima nos itens 6.1.2 e 6.1.3.

6.1.4- Em consonância com **inciso II e inciso III, art.49 da LC 123/06** e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e **ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência**, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.2 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a



Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.1 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1 -O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 202/2023**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- **ENVELOPE I I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1.2 -O Envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

7.1.2.1- Da documentação de regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômico-financeira:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;



- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante**. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.2.5 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras



do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da



Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1 - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado no Departamento de TI (Tecnologia da Informação), situado na Rua Joaquim Carlos dos Santos nº 162, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, no prazo máximo de 10(dez) dia, na forma, quantidade, marcas/modelos e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

10.2 - As despesas com transporte/frete serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 -O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

11.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 11.1 deste Edital.

11.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Credito em Conta do próprio favorecido.

11.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).



12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

12.1.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

12.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindida a Ata de Registro de Preços de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;



II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.03.03.04.122.0009.00.2129.3.3.90.30.1700150000000000 - Material de Processamento de Dados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo



decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público.

Anexo IX - Cotação Via CD, DVD ou Pen Drive.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

17.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.



17.11 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio (www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

17.12 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

17.13 - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação

17.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.16 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2023.

Lúcia de Fátima Lacerda

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 299/2023

Modalidade: Pregão - RP 171

Edital nº: 202/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS, CILINDROS, REFIS DE TINTAS, TAMBORES DE IMAGEM E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

- Fica destinada cota de 75% para ampla concorrência, os itens: 69, 71 e 78.
- Fica destinada cota de 25% para participação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) os itens: 50, 51 e 53.
- Tendo em vista que os valores de referência são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são exclusivos para participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) os demais itens não mencionados acima nos itens 6.1.2 e 6.1.3.
- Em consonância com **inciso II e inciso III, art.49 da LC 123/06** e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e **ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência**, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório:



Item	Qtde	Un	Especificação
0001	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL COM O MODELO HP 935 XL COR AMARELO NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO. DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0002	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL COM O MODELO HP 935 XL COR CYAN. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0003	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL COM O MODELO HP 935 XL COR MAGENTA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE
0004	80	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL MODELO HP 954 COR CYAN.
0005	80	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL MODELO HP 954 COR MAGENTA.
0006	80	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL MODELO HP 954 COR YELLOW.
0007	80	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL MODELO HP 954XL COR BLACK.
0008	150	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO ,ORIGINAL, MODELO HP 122, COR: COLORIDO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0009	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATÍVEL COM MODELO HP 78A. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0010	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATÍVEL COM O MODELO EPSON 133, COR: AMARELO
0011	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATÍVEL COM O MODELO EPSON 133, COR: CYAN
0012	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATÍVEL COM O MODELO EPSON 133, COR: MAGENTA
0013	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATÍVEL COM O MODELO EPSON 135, COR: PRETO
0014	200	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL, MODELO 662, COR: COLORIDO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0015	80	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL, MODELO HP 60, COR: PRETO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0016	200	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL, MODELO HP 662, COR: PRETO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0017	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL, MODELO: EPSON T140, COR: MAGENTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE.
0018	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL, MODELO: EPSON T140, COR: PRETO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE.
0019	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL, MODELO: HP 122, COR: PRETO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0020	50	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL, MODELO: HP 21, COR: PRETO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0021	50	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL, MODELO: HP 22, COR: COLORIDO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0022	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL, MODELO: HP 27, COR: PRETO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0023	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL, MODELO: HP 28, COR: COLORIDO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0024	80	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL, MODELO: HP 60, COR: COLORIDO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0025	80	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL, MODELO: HP 664, COR: COLORIDO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE.
0026	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL, MODELO: HP 901, COR: PRETO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO,DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0027	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL, MODELO: HP901, COR: COLORIDO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0028	80	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL. MODELO: HP 664, COR: PRETO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO



			PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE.
0029	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, NOVO, ORIGINAL. MODELO: HP 950 BLACK. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE.
0030	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA. NOVO, ORIGINAL, MODELO: EPSON T140, COR: AMARELO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE.
0031	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA. NOVO. ORIGINAL. COM O MODELO HP 934 XL. COR PRETO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO. DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0032	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA. NOVO. ORIGINAL. MODELO EPSON T140. COR CYAN. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO. DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0033	30	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA: NOVO, ORIGINAL. MODELO: HP 951, COR: AMARELO.
0034	30	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA: NOVO, ORIGINAL. MODELO: HP 951, COR: CYAN.
0035	30	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA: NOVO, ORIGINAL. MODELO: HP 951, COR: MAGENTA.
0036	200	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA , NOVO COMPATIVEL COM O MODELO HP 35A.
0037	200	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA , NOVO COMPATIVEL COM O MODELO HP 36A, COM CHIP. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0038	60	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA , NOVO COMPATIVELCOM O MODELO TN 221M, COM CHIP, COR: MAGENTA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0039	60	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA , NOVO COMPATIVELCOM O MODELO TN 221Y, COM CHIP, COR: YELLOW. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0040	60	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA , NOVO, COMPATIVEL COM O MODELO TN 221BK, COM CHIP, COR: PRETO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0041	80	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA , NOVO COMPATIVEL COM O MODELO ML2851. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0042	20	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA , NOVO COMPATÍVEL COM O MODELO OKIDATA MB491
0043	40	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA , NOVO COMPATIVEL COM O MODELO TN 210C, COM CHIP, COR: CYAN. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0044	80	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA , NOVO COMPATIVEL COM O MODELO TN 221C, COM CHIP, COR: CYAN. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0045	40	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA , NOVO COMPATIVELCOM O MODELO TN 210Y, COM CHIP, COR: YELLOW. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0046	40	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA , NOVO COMPATIVELCOM O MODELO TN 210M, COM CHIP, COR: MAGENTA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0047	80	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA , NOVO, COMPATIVEL COM O MODELO HP 05A. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0048	40	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA , NOVO, COMPATIVEL COM O MODELO TN 210BK, COM CHIP, COR: PRETO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0049	100	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL XEROX NOVO COMPATIVEL COM MODELO WORK CENTRE 3315/3325
0050	200	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVEL COM MODELO BROTHER TN 3442 8K. (COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI) .
0051	125	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVEL COM MODELO BROTHER TN 3492 20K. (COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI) .
0052	100	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVEL COM MODELO OKIDATA ES5112
0053	125	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVEL COM MODELO SAMSUNG D 204 5K. (COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI) .
0054	100	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVEL COM O MODELO 17A COM CHIP
0055	100	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVEL COM O MODELO 18A COM CHIP
0056	300	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVEL COM O MODELO 26A.
0057	80	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVEL COM O MODELO 33A.
0058	100	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVEL COM O MODELO HP LASAER JET PRO MFP M428 FDW SEM CHIP.
0059	80	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVEL COM O MODELO HP LASER JET PRO MFP M428 FDW COM CHIP.
0060	500	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVELCOM O MODELO 3392 XL.



			COR PRETO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0061	300	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO. COMPATIVEL COM O MODELO HP 105 A COM CHIP.
0062	900	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO. COMPATIVEL COM O MODELO HP 105 A SEM CHIP.
0063	250	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO SAMSUNG MLT D111S
0064	200	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO HP 12A. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0065	1.000	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO HP 85A, COR: PRETO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0066	80	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO TN 620.. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0067	350	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO TN 650. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0068	100	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO X 264, COM CHIP. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0069	600	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO BROTHER TN 3442 8K. (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0070	300	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO BROTHER TN 3472 12K
0071	300	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO BROTHER TN 3492 20K. (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0072	30	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO HP 350 A, COR: PRETO
0073	30	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO HP 351 A, COR: CYAN
0074	30	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO HP 352 A, COR: AMARELO
0075	30	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO HP 353 A, COR: MAGENTA
0076	600	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO HP 83A. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0077	100	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO SAMSUNG D 101
0078	300	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO SAMSUNG D 204 5K. (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0079	20	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO HP 42A. COR: PRETO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0080	300	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, NOVO COMPATIVEL COM O MODELO TN 360, COR: PRETO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.
0081	100	UN	CARTUCHO TONNER RICOH NOVO COMPATIVEL. ESPECIFICO PARA COPIADORAS MODELO RICOH MP 2852
0082	100	UN	CARTUCHO TONNER RICOH NOVO COMPATIVEL. ESPECIFICO PARA COPIADORAS MODELO RICOH MP 3353
0083	100	UN	CARTUCHO TONNER RICOH NOVO ORIGINAL. ESPECIFICO PARA COPIADORAS MODELO RICOH MP 2852
0084	100	UN	CARTUCHO TONNER RICOH NOVO ORIGINAL. ESPECIFICO PARA COPIADORAS MODELO RICOH MP 3353
0085	100	UN	CILINDRO DE IMAGEM RICOH NOVO COMPATIVEL. ESPECIFICO PARA COPIADORAS MODELO RICOH MP 3353
0086	100	UN	CILINDRO DE IMAGEM RICOH NOVO ORIGINAL. ESPECIFICO PARA COPIADORAS MODELO RICOH MP 3353
0087	100	UN	KIT CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL XEROX NOVO COMPATIVEL COM MODELO WORK CENTRE 3315/3325
0088	100	UN	KIT CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVEL COM O MODELO HP LASER JET PRO MFP M428 FDW
0089	10	UN	KIT DE CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVA. COMPATIVEL COM O MODELO DR210 CYAN
0090	10	UN	KIT DE CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVA. COMPATIVEL COM O MODELO DR210 MAGENTA
0091	10	UN	KIT DE CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVA. COMPATIVEL COM O MODELO DR221 BLACK
0092	10	UN	KIT DE CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVA. COMPATIVEL COM O MODELO DR221 CYAN
0093	10	UN	KIT DE CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVA. COMPATIVEL COM O MODELO DR221 MAGENTA



0094	10	UN	KIT DE CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVA. COMPATÍVEL COM O MODELO DR221 YELLOW
0095	100	UN	KIT DE CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVO COMPATÍVEL COM O MODELO OKIDATA ES5112
0096	10	UN	KIT DE CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA. NOVA. COMPATÍVEL COM O MODELO DR210 BLACK.
0097	10	UN	KIT DE CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA. NOVA. COMPATÍVEL COM O MODELO DR210 YELLOW.
0098	180	UN	KIT DE CILINDRO DE IMAGEM, COMPATÍVEL NOVO - D204 PARA IMP. SANSUMG MLT-3375
0099	500	UN	KIT DE CILINDRO DE IMAGEM, COMPATÍVEL NOVO - DR880 / 3400 - PARA BROTHER DCP 6902
0100	10	UN	KIT DE CILINDRO DE IMAGEM, NOVO COMPATÍVEL COM O MODELO OKIDATA MB491
0101	150	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 504 ORIGINAL BLACK PARA IMPRESSORA ECO-TANK MODELO EPSON L4150 / L4260, TIPO COLORIDA, COR BLACK, FRASCO COM 65 ML.
0102	100	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 504 ORIGINAL CYAN PARA IMPRESSORA ECO-TANK MODELO EPSON L4150 / L4260, TIPO COLORIDA, COR CYAN, FRASCO COM 65 ML.
0103	100	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 504 ORIGINAL MAGENTA PARA IMPRESSORA ECO-TANK MODELO EPSON L4150 / L4260, TIPO COLORIDA, COR MAGENTA, FRASCO COM 65 ML.
0104	100	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 504 ORIGINAL YELLOW PARA IMPRESSORA ECO-TANK MODELO EPSON L4150 / L4260, TIPO COLORIDA, COR YELLOW, FRASCO COM 65 ML.
0105	100	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 673 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 805 TIPO COLORIDA COR BLACK FRASCO COM 70 ML
0106	80	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 673 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 805 TIPO COLORIDA COR CYAN FRASCO COM 70 ML
0107	80	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 673 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 805 TIPO COLORIDA COR CYAN LIGHT FRASCO COM 70 ML
0108	80	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 673 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 805 TIPO COLORIDA COR MAGENTA FRASCO COM 70 ML
0109	80	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 673 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 805 TIPO COLORIDA COR MAGENTA LIGHT FRASCO COM 70 ML
0110	80	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 673 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 805 TIPO COLORIDA COR YELLOW FRASCO COM 70 ML
0111	300	UN	REFIL DE TINTA EPSON T544 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECOTANK MODELO EPSON L3150. COR BLACK. FRASCO COM 65 ML.
0112	250	UN	REFIL DE TINTA EPSON T544 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECOTANK MODELO EPSON L3150. COR CYAN. FRASCO COM 65 ML.
0113	250	UN	REFIL DE TINTA EPSON T544 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECOTANK MODELO EPSON L3150. COR MAGENTA. FRASCO COM 65 ML.
0114	250	UN	REFIL DE TINTA EPSON T544 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECOTANK MODELO EPSON L3150. COR YELLOW. FRASCO COM 65 ML.
0115	150	UN	REFIL DE TINTA EPSON T664 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 555. TIPO COLORIDA. COR CYAN. FRASCO COM 70 ML.
0116	150	UN	REFIL DE TINTA EPSON T664 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 555. TIPO COLORIDA. COR MAGENTA. FRASCO COM 70 ML.
0117	150	UN	REFIL DE TINTA EPSON T664 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 555. TIPO COLORIDA. COR YELLOW. FRASCO COM 70 ML.
0118	200	UN	REFIL DE TINTA EPSON T664 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECOTANK MODELO EPSON L 555 TIPO COLORIDA COR BLACK FRASCO COM 70 ML
0119	80	UN	REFIL DE TINTA HP GT 51 ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5820 TIPO COLORIDA COR BLACK
0120	50	UN	REFIL DE TINTA HP GT 52 ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5820 TIPO COLORIDA COR CYAN
0121	50	UN	REFIL DE TINTA HP GT 52 ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5820 TIPO COLORIDA COR MAGENTA
0122	50	UN	REFIL DE TINTA HP GT 52 ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5820 TIPO COLORIDA COR YELLOW
0123	50	UN	TAMBOR DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVO COMPATÍVEL COM O MODELO 19A.
0124	50	UN	TAMBOR DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVO COMPATÍVEL COM O MODELO 34A.
0125	200	UN	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA, NOVA, COMPATÍVEL COM O MODELO DR 620/650. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE.
0126	300	UN	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA, NOVA, COMPATÍVEL COM O MODELO DR3392. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE.
0127	150	UN	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA, NOVA, COMPATÍVEL COM O MODELO DR360. UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA, NOVA, COMPATÍVEL COM O MODELO DR3392.
0128	60	UN	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA, NOVA, COMPATÍVEL COM O MODELO X264. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE.



2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os produtos cotados deverão ser de 1ª (primeira) linha, boa qualidade e de marcas atuantes no mercado nacional. Em todas as entregas, serão conferidas todas as unidades de tonners e outros materiais e, somente serão aceitos e recebidos, os que estiverem dentro do padrão de primeira linha (sem nenhum problema ou marca de uso); Ou seja, todas as caixas serão abertas, antes do uso para averiguação do produto, e os que não estiverem de acordo serão devolvidos. Será comunicado ao fornecedor a não conformidade do produto, ficando a nota fiscal e o seu pagamento aguardando a resolução do problema apresentado. Em hipótese nenhuma será aceito apresentar amostras e entregar produtos diferentes daqueles vendidos com a amostragem apresentada durante a licitação. Tais procedimentos serão executados com base em produtos NOVOS sejam eles ORIGINAIS de marca ou COMPATÍVEIS com a marca, conforme consta na descrição de cada item apresentado acima. Para cada item licitado será avaliado todas as características internas e externas do produto como produto, embalagem, itens de proteção originais para transporte e arranhões ou marcas de uso ou remanufatura do produto ofertado como novo.

2.1- MARCAS DE REFERÊNCIA:

- Para os itens cartucho de tintas, marcas: **HP e EPSON**, ou de marca igual ou superior, desde que devidamente aprovado pela avaliação da equipe técnica, levando em consideração qualidade, tempo de atuação no mercado e apresentação/reclamações do produto conforme usuários.
- Para os itens cartucho de toner, tambor de imagem e unidade de imagem, (produtos compatíveis NOVOS e sem uso) as marcas: **PREMIUM, CHINAMATE, PRINTECH, MAXPRINT e EVOLUT**, ou de marca igual ou superior, desde que devidamente aprovado pela avaliação da equipe técnica, levando em consideração qualidade, tempo de atuação no mercado e apresentação/reclamações do produto conforme usuários.
- Para os itens tintas para recarga, marcas: **MORIM, FORMULABS, OCP**, ou de marca igual ou superior, desde que devidamente aprovado pela avaliação da equipe técnica, levando em consideração qualidade, tempo de atuação no mercado e apresentação/reclamações do produto conforme usuários.

2.2- AMOSTRAS- As empresas licitantes vencedoras deverão **apresentar amostras** de todos os itens, na sessão da licitação, **excetos as empresas que cotarem as marcas de referência (somente as citadas acima), que estarão dispensadas da apresentação das amostras.** Caso reprovado a amostra da empresa licitante vencedora será convocada a licitante classificada em 2º lugar para a apresentação da amostra, e assim sucessivamente. O item somente será adjudicado após a aprovação da amostra pela equipe técnica da TI – Tecnologia da Informação.



2.3- CARTUCHOS NOVOS: os produtos deverão ser novos, ORIGINAL DA MARCA, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante.

2.4- AVALIAÇÃO/ENTREGA: Os objetos licitado serão recebidos e avaliados pelo Departamento de TI (Tecnologia da Informação) e caso apresentem defeitos deverão ser trocados por novos pela licitante vencedora do certame.

2.5 – RECEBIMENTO E NOTIFICAÇÃO: Para as empresas licitantes vencedoras que não observarem os requisitos acima e apresentarem materiais com problemas e sem qualidade, serão notificadas e não serão aceitos os mesmos produtos em desconformidade com as especificações solicitadas no edital e estarão sujeitas as penalidades. Portanto, não serão recebidos os produtos que apresentarem defeitos. Os problemas serão reportados a licitante a qual deverá solucionar de imediato e providenciar a troca imediatamente.

3 – COTAÇÃO IMPRESSA/ELETRÔNICA: a empresa deverá apresentar a **cotação impressa e em meio eletrônico** processado pelo sistema Visão 360° - Cotação de Itens, fornecido pelo município ou através do site: www.dardani.com.br, o passo a passo está descrito no ANEXO IX e também a **PROPOSTA DE PREÇOS impressa, com a MARCA e MODELO** dos produtos, nos termos do **ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, para a celeridade do processo licitatório e na conferência dos prospectos com as respectivas marcas/modelos dos itens.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Em até 10 (dez) dias, no Departamento de TI (Tecnologia da Informação), situado na Rua Joaquim Carlos dos Santos nº 162, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, conforme Autorização de Fornecimento - AF, emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a Secretaria solicitante.

5 - DESPESAS: As despesas de frete, transportes, despesas com pessoal, entregas e outras relativas à venda dos produtos serão por conta da empresa licitante, inclusive despesas com a apresentação das amostras e as despesas de remessa para troca quando for necessário, por não conformidade dos produtos entregues. Será enviado com frete a cobrar do fornecedor. Se houver alguma situação de troca, fica estabelecido que o prazo para entrega de volta dos produtos conforme o edital, será de no máximo 10 (dez) dias, a contar da data e hora de postagem nos correios. Sob pena de notificação e penalidades conforme regras desse edital.

6 - RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO/CONFERÊNCIA DO MATERIAL: Júnior César Ferreira – Coordenador de TI e equipe, telefone (034) 3839-1800 ramais 500, 213 e 476.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da Nota Fiscal/Fatura.



8- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Após a abertura dos envelopes das propostas de preços será classificada a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 – DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora licitante vencedora do certame poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2023.

Rinaldo Santos de Freitas
Secretario Municipal de Compras e Licitações



ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 299/2023

Modalidade: Pregão - RP 171

Edital nº: 202/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS, CILINDROS, REFIS DE TINTAS, TAMBORES DE IMAGEM E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____/____-__

ENDEREÇO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOUVER)



ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 202/2023 – TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o nº ____.____.____/____-__, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o nº ____.____.____-__, R.G. sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 202/2023, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO N° 202/2023 - TIPO PRESENCIAL

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° _____.____/____-__, situada na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o n° _____.____.____-__, R.G. n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO - DENTRO DO ENVELOPE N° 2)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO Nº 202/2023 - TIPO PRESENCIAL

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-__, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



ANEXO VI - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 299/2023

Modalidade: Pregão - RP 171

Edital nº: 202/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS, CILINDROS, REFIS DE TINTAS, TAMBORES DE IMAGEM E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio/MG, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, a seguir denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente FORNECEDOR, observada as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ,....., sediada na, neste ato assinado por seu representante legal.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de cartuchos de tintas, toners, refis de tintas, kits de cilindros de imagem e unidades de imagem para impressora, para atender as diversas secretarias da Administração Pública, especificados na Cláusula 2º do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 202/2023.

1.1. Este instrumento não obriga o Município de Patrocínio a adquirir os produtos e/ou serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA e MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global: R\$

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e o preço registrado vigorará para Contrato assinado pelo fornecedor até o dia de de 2024.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para assinar a ata/contrato.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na Licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços/As aquisições darão mediante solicitação prévia do município, por um período de até 12 (Doze) meses.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: Em até 10 (dez) dias, no Departamento de TI (Tecnologia da Informação), situado na Rua Joaquim Carlos dos Santos nº 162, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, conforme Autorização de Fornecimento - AF, emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a Secretaria solicitante.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

7.1. Caso insatisfatório os produtos, materiais e/ou serviços serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto, material e/ou serviço ser rejeitado e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações dos mesmos.



7.1.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na substituição e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:

8.1.1. Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, materiais e/ou serviços;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Prestar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

8.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto e ou material estimado de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

8.2.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos, materiais e/ou serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até o local de destino.

DO PAGAMENTO



CLÁUSULA NONA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ata e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

9.2. Para cada autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no referido Pregão: 202/2023.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

9.4. Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura, as especificações do produto e o número da Autorização de Fornecimento.

9.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) e ou materiais, devidamente atestadas pelo Setor de Compras.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;



- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas aos produtos e ou materiais.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de recusa injustificada em assinar a ata e/ou contrato, a inexecução das condições estabelecidas neste, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis e estará sujeita as seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso da proponente vencedora recusar-se a assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido conforme Lei Federal nº 8.666/93, bem como os Instrumentos Contratuais oriundos;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;



d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

12.1. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A abstenção por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas no Instrumento Contratual e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.2. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente o do endereço das licitantes.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Patrocínio-MG,de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF:



ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 299/2023

Modalidade: Pregão - RP 171

Edital nº: 202/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS, CILINDROS, REFIS DE TINTAS, TAMBORES DE IMAGEM E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor global dos itens: R\$ _____, _____ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado e entrega da Nota Fiscal.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: Em até 10 (dez) dias, no Departamento de TI (Tecnologia da Informação), situado na Rua Joaquim Carlos dos Santos nº 162, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, conforme Autorização de Fornecimento - AF, emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a Secretaria solicitante.



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO N° 202/2023 - TIPO PRESENCIAL

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº _____.____.____/____-__, situada à, nº, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)



ANEXO IX

COTAÇÃO VIA CD, DVD OU PENDRIVE

Processo nº: 299/2023

Modalidade: Pregão - RP 171

Edital nº: 202/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS, CILINDROS, REFIS DE TINTAS, TAMBORES DE IMAGEM E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Em cumprimento ao art. 40, inciso VI da Lei 8.666/93, e em atendimento ao princípio constitucional da eficiência da Administração Pública, solicitamos que as cotações sejam feitas também pelo arquivo do programa “Visão 360º”, conforme especificado no Anexo VII, ressaltando que de acordo com a referida lei, prevalecerá a proposta **escrita** em caso de divergências.

Obs: na proposta escrita deverão ser inseridas as **MARCAS/MODELOS DOS PRODUTOS.**

PASSO A PASSO PARA UTILIZAR O PROGRAMA DE COTAÇÃO DE ITENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG.

1. Entrar no site da empresa DARDANI ASSESSORIA EM SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (www.dardani.com.br), entrar em “Sistemas” depois em “Cotação de Itens” prestadora de serviços para a prefeitura responsável pelo sistema de compras e o sistema de cotação aqui utilizado, e baixar o arquivo de instalação do sistema clicando em “Baixe Aqui” no rodapé da página. Ou clicar no link Downloads (<http://www.dardani.com.br/tempdownload/SetupCotacaoItens.rar>).
2. Baixar o arquivo de instalação do programa Visão 360º Cotações de Itens. Obs. Baixar o arquivo e executar a instalação ou anotar no momento do download em qual pasta o arquivo está sendo colocado, para que seja possível encontrá-lo para executar. Após baixar veja que se trata de um arquivo compactado RAR sua máquina deverá ter o WINZIP ou WINRAR para conseguir abri-lo, depois de abri-lo verá que o mesmo contém três arquivos o instalador do FIREBIRD, o instalador do sistema de cotações e um arquivo PDF demonstrando como se faz a instalação do sistema.



3. O sistema trabalha com o banco de dados Firebird 2.1. No momento da instalação se o mesmo não estiver instalado na máquina o instalador do programa irá instalar. Se a máquina já contiver o Firebird, não deixe fazer a instalação do mesmo. Faça a instalação prosseguindo até o final e tente executar no final, para ver se consegue rodar o programa com a sua versão do Firebird já instalado. Se não rodar então faça a instalação novamente e deixe atualizar seu Firebird, mas atenção se você tem programas que precisem da versão do Firebird que está instalada, pode ser que eles venham a não funcionar, para evitar isso dê preferência em instalar o sistema Visão 360° Cotações de Itens em uma máquina que ainda não use Firebird.
4. Depois de instalado e com o sistema aberto, chega o momento de fazer a importação do arquivo TXT recebido do departamento de licitações da Prefeitura de Patrocínio. Pegue o arquivo TXT que recebeu em CD ou via email e o grave numa pasta de seu computador (MEUS DOCUMENTOS) por exemplo. Abra o sistema e clique em Manutenção e depois em Cotar Itens, depois veja que no rodapé da tela em um botão chamado “IMPORTAR DADOS”, clique nele, abrirá a tela de localizar o arquivo TXT, localize ele e clique no mesmo. Nesse momento será feita a importação do arquivo para dentro do banco de dados do sistema para você fazer a cotação. Depois do processo terminado sem nenhum erro, nessa mesma tela clique em processo e digite o número do processo que se encontra no edital recebido, logo em seguida digite o número do CNPJ e deixe marcado o tipo de pessoa correto.
5. Depois de cumprido todos os passos do item 4, agora chegou o momento de fazer a cotação. Faça a cotação item a item clicando em cotar para todos os itens, se não for cotar determinado item favor clicar em ignorar o item em destaque acima. Se não fizer isso e deixar um item se quer, sem fazer a cotação o arquivo final da cotação (arquivo a ser enviado/levado para a licitação) não será gerado em hipótese alguma.
6. Depois de feito a cotação clicar em confirmar e será gerado o arquivo TXT novamente, só que agora contendo os valores cotados pelo fornecedor. Favor gravar esse arquivo gerado em um pendrive, CD, DVD e trazer junto com a documentação para participar do processo licitação. Tomar cuidado para não misturar os dois arquivos existentes, o arquivo TXT inicial e limpo do começo da cotação, com o arquivo feito e gerado após a cotação. Para não misturar grave em pastas/locais diferentes em seu computador.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o Centro de Processamento de Dados - C.P.D. da Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo telefone (34) 3839-1800 ramais 466 e 213.